



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2023

"Altera o símbolo de vencimento dos cargos que menciona e, dá outras providências".

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Escriurário, dispostos no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº. 216/2005 passam a pertencer ao símbolo de vencimento CE-IV, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Vencimento dos cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Escriurário passam a ser o equivalente ao vencimento IV, disposto no Anexo II-A, Tabela Salarial, Cargo de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 216/2005, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Alto Caparaó/MG, 11 de dezembro de 2023.


OSMAR LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

"Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela"

(Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697

CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO I

ANEXO II

DA LEI MUNICIPAL N°. 216/2005

<i>DENOMINAÇÃO DE CARGOS</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>
Assistente Administrativo	10	CE-IV	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	07	CE-IV	40 horas semanais
Escriturário	09	CE-IV	40 horas semanais

Alto Caparaó/MG, 11 de dezembro de 2023.


OSMAR LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”

(Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO II

ANEXO II-A

DA LEI MUNICIPAL N°. 216/2005

TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CE-IV	1.917,06

Alto Caparaó/MG, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”

(Salmo 127:1)